



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 009/2023

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ART. 1º - Fica denominado como “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL LUIZ LIBANO**”, o empreendimento implantado no imóvel, urbanizado através das Leis Nºs 1721/2018 e 1733/2018, com as seguintes características:

- Lote de Terras nº LB-1, com a área de 33.480,56m², resultante da subdivisão do Lote LB, situado na Colonização Nova Califórnia e Gleba Barra Nova, distrito e Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul – PR, dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens: Partindo da Estrada Municipal do Bairro Laranjal segue-se nos rumos e distancias NE 09°47'20"SW com 120,92 metros, NE 05°37'52" SW com 13,37 metros; NW 00°27'16" SE com 44,18 metros, NW 03°05'51" SE com 69,26 metros; NW 06°06'09" SE com 34,50 metros, deste deflete-se à direita e segue nos seguintes rumos e distancias: NE 06°06'09" SW com 74,50 metros; NW 05°46'25" SE com 66,84 metros; SE 34°12'03" NW com 74,44 metros; SE 00°42'14" NW com 200,68 metros e por último SW 53°36'06" NE com 155,53 metros; chegando-se no ponto de partida do caminhamento”.

Objeto da Matrícula Nº 21.597 do CRI – Marilândia do Sul-PR.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.


PAULO WILSON MENDES

Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislaticocalifornia@hotmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E ÉTICA

Projeto de Lei nº 09/2023

SÚMULA: - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL.

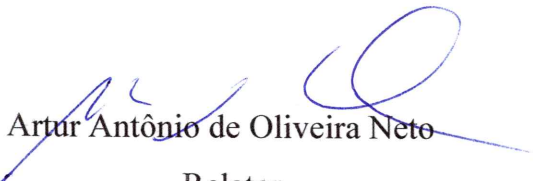
DATA: 02.02.2023

AUTOR: Executivo Municipal.

A Comissão de Justiça, Redação e Ética, procedeu a análise quanto ao aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico do Projeto de Lei nº 09/2023 e recomenda sua aprovação, cabendo ao plenário a decisão final.

É o Parecer.

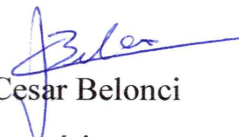
Sala das sessões, 09 de fevereiro de 2023.


Artur Antônio de Oliveira Neto

Relator


Geisa Aparecida Santiago

Presidente


Junior Cesar Belonci

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

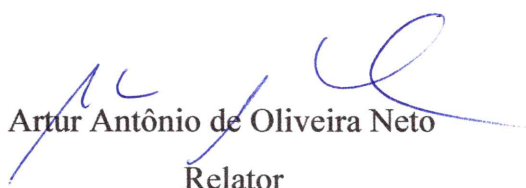
RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

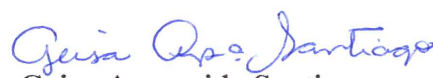
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

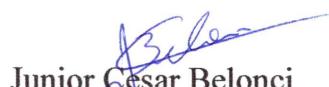
ATA Nº 03/2023

Ata da Comissão de Justiça, Redação e Ética, realizada em 09.02.2023.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 13h30min, no edifício da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Justiça, Redação e Ética sob a presidência da vereadora Geisa Aparecida Santiago, com a presença do Relator Vereador Artur Antônio de Oliveira Neto e secretário Vereador Junior Cesar Belonci. **ORDEM DO DIA: - Projeto de Lei nº 07/2023 - SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº 1.779/2019 e dá outras disposições. **Projeto de Lei nº 08/2023 - SÚMULA:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO, SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Projeto de Lei nº 09/2023 - SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL. **Parecer:** favorável, com recomendação de aprovação pelo plenário. **Votação:** deliberaram por unanimidade de votos pela aprovação do parecer do relator. Nada mais havendo a ser tratado foi declarado encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos componentes da Comissão. Califórnia, 09 de fevereiro de 2023.


Artur Antônio de Oliveira Neto
Relator


Geisa Aparecida Santiago
Presidente


Junior Cesar Belonci
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PARECER

Projeto de Lei nº 09/2023

SÚMULA: - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL.

DATA: 02.02.2023

AUTOR: Executivo Municipal.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo, opinou favoravelmente e no mérito pela aprovação deste projeto, cabendo ao plenário a decisão final.

É o Parecer.

Sala das sessões, 09 de fevereiro de 2023.

José Carlos Ferreira de Souza

Relator

Ronaldo Onesino Martins

Presidente

Jorge Dionísio da Silva

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

ATA Nº 01/2023

Ata da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comercio e Turismo. Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três às 13h30min, no edifício da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de **Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comercio e Turismo**, sob a presidência do vereador Ronaldo Onesino Martins, com a presença do Relator Vereador José Carlos Ferreira de Souza e secretário Vereador Jorge Dionizio da Silva. **ORDEM DO DIA:** - **Projeto de Lei nº 07/2023** - SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.779/2019 e dá outras disposições. **Projeto de Lei nº 09/2023** - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL. **Parecer:** favorável, com recomendação de aprovação pelo plenário. **Votação:** deliberaram por unanimidade de votos pela aprovação do parecer do relator. Nada mais havendo a ser tratado foi declarado encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos componentes da Comissão. Califórnia, 09 de fevereiro de 2023.

José Carlos Ferreira de Souza

Relator

Ronaldo Onesino Martins

Presidente

Jorge Dionísio da Silva

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislaticalifornia@hotmail.com

AUTÓGRAFO Nº09/2023

PROJETO DE LEI Nº 09/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL.”

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ REUNIDA EM SESSÕES ORDINÁRIAS E PELA MAIORIA DE SEUS VEREADORES APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE: LEI

ART. 1º - Fica denominado como “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL LUIZ LIBANO**”, o empreendimento implantado no imóvel, urbanizado através das Leis Nºs 1721/2018 e 1733/2018, com as seguintes características:

- Lote de Terras nº LB-1, com a área de 33.480,56m², resultante da subdivisão do Lote LB, situado na Colonização Nova Califórnia e Gleba Barra Nova, distrito e Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul – PR, dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens: Partindo da Estrada Municipal do Bairro Laranjal segue-se nos rumos e distancias NE 09°47’20”SW com 120,92 metros, NE 05°37’52” SW com 13,37 metros; NW 00°27’16” SE com 44,18 metros, NW 03°05’51” SE com 69,26 metros; NW 06°06’09” SE com 34,50 metros, deste deflete-se à direita e segue nos seguintes rumos e distancias: NE 06°06’09” SW com 74,50 metros; NW 05°46’25” SE com 66,84 metros; SE 34°12’03” NW com 74,44 metros; SE 00°42’14” NW com 200,68 metros e por último SW 53°36’06” NE com 155,53 metros; chegando-se no ponto de partida do caminamento”. Objeto da Matrícula Nº 21.597 do CRI – Marilândia do Sul-PR.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 16 de fevereiro de 2023.

Quia Ap. Santiago
[Assinatura]

Kenakle J. Moth
Lauro
[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1999

LEI Nº 1999/2023

**SÚMULA – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ART. 1º - Fica denominado como “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL LUIZ LIBANO**”, o empreendimento implantado no imóvel, urbanizado através das Leis Nºs 1721/2018 e 1733/2018, com as seguintes características:

- Lote de Terras nº LB-1, com a área de 33.480,56m², resultante da subdivisão do Lote LB, situado na Colonização Nova Califórnia e Gleba Barra Nova, distrito e Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul – PR, dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens: Partindo da Estrada Municipal do Bairro Laranjal segue-se nos rumos e distancias NE 09°47'20"SW com 120,92 metros, NE 05°37'52" SW com 13,37 metros; NW 00°27'16" SE com 44,18 metros, NW 03°05'51" SE com 69,26 metros; NW 06°06'09" SE com 34,50 metros, deste deflete-se à direita e segue nos seguintes rumos e distancias: NE 06°06'09" SW com 74,50 metros; NW 05°46'25" SE com 66,84 metros; SE 34°12'03" NW com 74,44 metros; SE 00°42'14" NW com 200,68 metros e por último SW 53°36'06" NE com 155,53 metros; chegando-se no ponto de partida do caminhamento”.

Objeto da Matrícula Nº 21.597 do CRI – Marilândia do Sul-PR.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:EA941C26

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2023. Edição 2713

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>